

INDICAÇÃO
Nº 1079/08

“Solicito ao Executivo o cumprimento da Lei 177/76 que dispõe sobre capina e limpeza de imóveis na zona urbana do município”



Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando digno-se Sua Excelência, em caráter de URGÊNCIA interceder junto à secretaria responsável a fim de que seja feito o cumprimento da Lei 177/76 que dispõe sobre capina e limpeza de imóveis na zona urbana do município.

Justificativa: no entendimento deste Edil a manutenção e a limpeza dos terrenos vazios em áreas urbanas são de responsabilidade do proprietário que, se não cumpre com a ordem pública, poderá ser penalizado com multas e outros custos por serviços executados pela Prefeitura.

O terreno deve ser mantido limpo e roçado. O local deve estar livre de entulhos, de lixo orgânico, podas de árvores e animais mortos para evitar que a área se torne viveiro de insetos, ratos e outros transmissores de doenças. Mesmo sendo repetitivo, é bom lembrar que o *Aedes aegypti* transmissor da dengue se reproduz em água parada e limpa.

Plenário da Câmara Municipal, **Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 09 de Maio de 2008.

Mário Augusto Coutinho
“Coutinho - Vereador”